



EDITAL n°. 030/2015

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n°. 360, de 08/02/2013, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Jornal de portarias da UFU N° 294 em 10/05/2013; e conforme estabelece a Lei n° 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n° 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da Portaria/R/UFU/n°. 1.863, de 29/11/2012, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de **professor substituto, para a Faculdade de Ciências Integradas do Pontal (FACIP), Campus Pontal, na cidade de Ituiutaba/MG**, se porventura durante a validade deste processo seletivo simplificado ocorrer a vacância de cargo de professor na **Faculdade de Ciências Integradas do Pontal (FACIP)**, na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Área/Sub-área	N°. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Área I: Matemática Subárea I: Educação Matemática	01	Graduação em Matemática com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Educação e/ou Educação Matemática	40 horas semanais.
Área II: Matemática Subárea II: Matemática	02	Graduação em Matemática ou Matemática Aplicada com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Matemática ou Estatística ou Engenharia ou Matemática Aplicada.	40 horas semanais.

2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

2.1 – Ao candidato aprovado e contratado como **Professor**, fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico (VB) mais Retribuição por Titulação (RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Auxiliar	Graduação	R\$ 2.814,01	-	R\$ 2.814,01
	Aperfeiçoamento		R\$ 168,29	R\$ 2.982,30
	Especialização		R\$ 370,72	R\$ 3.184,73
Assistente A	Mestrado		R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
Adjunto A	Doutorado		R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41

3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



EDITAL nº. 030/2015

3.2 - As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php, iniciando-se às 00h do dia 17 de abril de 2015 e encerram-se às 23h59min do dia 04 de maio de 2015. Informações sobre as inscrições na FACIP pelo telefone (34) 3271-5243 e-mail: cocmat@pontal.ufu.br ou na DIRPS pelo telefone: (34) 3239-4127/4128 ou Email: atende.dirps@prograd.ufu.br. Horário de Atendimento: 8h às 17h. **O Campus Pontal está situado** na Rua Vinte, nº 1600, Bloco C, Bairro Tupã, na cidade de Ituiutaba, MG. CEP: 38.304-402.

3.2.1 - A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.2.2 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

3.2.3 – Encerradas as inscrições e não havendo candidatos com a titulação mínima exigida nesse edital, em número igual ou superior ao número de vagas, **serão prorrogadas, de imediato, as inscrições por mais 15 dias corridos mantendo a qualificação mínima exigida no item 1, para as áreas I e II.**

3.3 – O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do processo seletivo simplificado acessado pelo site http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.3.1 - O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado, por meio de boleto gerado no sistema de inscrição, na rede bancária. **O pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia posterior ao término do período de inscrição.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.

3.3.2 - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico, <http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index.php>, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

3.3.3 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

3.3.4 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no site de internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da FACIP (www.facip.ufu.br), **até a data de início das inscrições.**

3.3.5 – **A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições,** estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes informações:

- As áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- Referências bibliográficas completas;
- Os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- Os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- O peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;



EDITAL n°. 030/2015

- f) A definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- g) As atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científicas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.
- h) As datas, os locais e horário que deverão ocorrer as provas, e a apresentação dos títulos.

3.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

3.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no site de Internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site da FACIP (www.facip.ufu.br), o resultado do deferimento das inscrições.

3.5.1 – A DIRPS enviará para a Unidade acadêmica a lista de inscrições deferidas em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

3.5.2 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, à DIRPS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

3.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

3.6.1 - A isenção deverá ser solicitada em até 05 dias úteis, antes do início das inscrições mediante requerimento do candidato, disponível no portal eletrônico www.ingresso.ufu.br/isencao, com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.6.2 - O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: www.ingresso.ufu.br/isencao no primeiro dia útil antecedente ao início das inscrições, a partir das 17 horas.

3.6.3 - Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.6.4 - Caberá aos candidatos realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

3.7 - O candidato com necessidades especiais poderá ser atendido em setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

3.7.1 - O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link www.facip.ufu.br.

3.7.2 - Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.

3.7.3 - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

- a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
- b) Auxílio leitor;
- c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

3.7.4 - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

3.7.5 - As solicitações de que trata o item 3.7.3, ou qualquer outro tipo de solicitação de



EDITAL nº. 030/2015

atendimento especial, deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.

3.7.6 - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, no ato da confirmação da inscrição.

4 – DAS PROVAS E TÍTULOS

4.1 - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **duas (02) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

4.1.1 - Primeira etapa: prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.2 - Segunda etapa:

- a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

4.2 – A (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

4.2.1 - Depois de sorteadas a (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de 01 (uma) hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

4.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

4.2.3 – A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

4.2.4 – A Prova escrita, valendo 100 pontos, será avaliada seguindo os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Objetividade	10,0
2	Consistência Teórica e Domínio do Tema	40,0
3	Capacidade de Problematização	20,0
4	Capacidade de Compreensão, Análise e Síntese	20,0
5	Coesão, Coerência e Correção Textual	10,0
	Total de Pontos	100,0

4.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

4.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo não poderá ser consultado por terceiros, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

4.3.2 – A Prova didática, valendo 100 pontos, será avaliada seguindo os seguintes critérios:



EDITAL nº. 030/2015

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Plano de Aula	10,0
2	Desenvolvimento e Consistência Teórica e Metodológica da Aula	40,0
3	Objetividade	20,0
4	Articulação e Clareza de Ideias	20,0
5	Linguagem e Postura como Professor	10,0
	Total de Pontos	100,0

4.4 - A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

4.4.1 – A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições, será divulgado no *site* de comunicação oficial da UFU (www.ufu.br) e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo (www.facip.ufu.br), a data e o local de entrega dos títulos, que compreenderão uma via do *Curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros;

4.4.2 - Serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

4.4.3 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau **e desde que o título guarde correlação com as áreas do conhecimento definidas no item 1 deste edital.**

4.4.4 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR e do art. 19, §3º., incisos I e II da Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012.

4.4.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

4.4.6 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

4.4.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas a seguir:

Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos: 10 pontos	Pontuação
1. Experiência de docência em ensino de graduação	2 pts/disciplina/sem.
2. Experiência de docência em ensino de pós-graduação Stricto Sensu	4 pts/disciplina/sem.
3. Experiência de docência em ensino de pós-graduação Lato Sensu	3 pts/disciplina/sem.
4. Experiência de docência em ensino básico	4 pts/ano
5. Orientação de monografia de final de curso de graduação	1 pt/aluno
6. Orientação de iniciação científica	2 pts/aluno
7. Orientação de monografia de final de curso de especialização	4 pts/aluno
8. Orientação de dissertação de mestrado	8 pts/aluno
9. Orientação de tese de doutorado	16 pts/aluno
10. Coordenação de Curso/Programa	10 pts



EDITAL n°. 030/2015

11. Coordenação de núcleos de ensino, extensão ou pesquisa	10 pts
12. Membro titular de banca de concurso público docente	3 pts/participação
13. Membro titular de banca de monografia de final de curso de graduação	1 pts/participação
14. Membro titular de banca de monografia de final de curso de especialização	2 pts/participação
* Considerar orientação concluída	

Produção Científica e/ou Artística nos últimos 5 anos: 10 pontos	Pontuação
1. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qualis A-1 ou A-2 internacional pela CAPES	8 pts/artigo
2. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qualis B-1, B-2, B-3, B-4, B-5 ou C internacional pela CAPES	5 pts/artigo
3. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qualis A-1 ou A-2 nacional pela CAPES	5 pts/artigo
4. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado e definido como Qualis B-1, B-2, B-3, B-4, B-5 ou C nacional pela CAPES	3 pts/artigo
5. Publicação de artigo técnico-científico em periódico especializado sem Qualis definido pela CAPES	2 pts/artigo
6. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica Internacional	5 pts/trabalho
7. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	3 pts/trabalho
8. Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de reunião Científica	1 pt/trabalho
9. Publicação de livro	10 pts/livro
10. Capítulos de livros publicados	5 pts
11. Tradução de livro	6 pts/livro
12. Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleção	2 pts
13. Parecer ADHOC	2 pts/parecer
14. Aprovação em concurso público docente	1 pt/aprovação
15. Participação em comissão julgadora de eventos científicos e técnicos	1 pt/participação
16. Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e Técnicas	1 pt/participação
17. Participação em conselho editorial	3 pts/participação
18. Participação em banca de qualificação de mestrado ou doutorado	2 pts/participação
19. Participação como membro titular de banca de mestrado	3 pts/participação
20. Participação como membro titular de banca de doutorado	4 pts/participação
21. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais	5 pts/evento
22. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais	3 pts/evento
23. Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em eventos isolados, limitado a 4 por semestre	1 pt/evento

Observação 1: Os trabalhos publicados em coautoria **receberão 50% da pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**



EDITAL nº. 030/2015

4.4.8 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

4.4.9 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

4.4.10 - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

4.4.11 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

4.4.12 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

4.4.13 - Cada título será pontuado uma única vez.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

5.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

5.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

5.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

5.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.

5.5 - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita ou;
- b) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.

6.1.1 – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU (www.ufu.br) e da respectiva Unidade Acadêmica (www.facip.ufu.br) até 05 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.

6.2 – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:

- I – ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
- II – ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III – tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;
- IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- V – Professores que possuam vínculos acadêmicos ou profissionais ou amizade íntima com os candidatos inscritos, entendendo-se como vínculos acadêmicos as orientações em iniciação científica, TCC, monografia, dissertação de mestrado e tese de doutorado, assim como participação do membro da Comissão em um mesmo grupo de pesquisa ou orientação, ou ainda, que possua trabalhos publicados em coautoria com algum candidato.

6.3 – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:

- I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;



EDITAL nº. 030/2015

- II - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
- IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;
- V - aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.

6.4 - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

6.4.1 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

6.5 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

6.6 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será 02 dias úteis após o encerramento das inscrições;

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 02 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

6.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.

6.8 - A comissão Julgadora fará 01 (uma) ata para a 1ª etapa e 01 (uma) para a 2ª etapa do processo seletivo simplificado, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo a Comissão Julgadora deverá encaminhar as 02 (duas) atas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do processo seletivo simplificado.

7 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

7.1 - Admitir-se-á 01 (um) recurso para cada etapa do processo seletivo simplificado, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

7.2 - Sendo o processo seletivo simplificado realizado em 02 (duas) etapas, serão publicados os resultados ao final de cada uma delas.

- a) Na 1ª etapa, a Unidade Acadêmica divulgará o resultado, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.
- b) Na 2ª etapa, a PROREH divulgará o resultado final após a publicação no DOU, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.

7.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos. Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.

7.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

7.5 - A vista de prova e da pontuação individual, ao Diretor da Unidade acadêmica, e o recurso, ao Reitor, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.



EDITAL n°. 030/2015

7.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.

7.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

8.2 - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

9 - O candidato não pode ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei N° 8.745, de 9/12/93, Art. 9º, inciso III.

10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

11 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

13 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

14 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Processos Seletivos Simplificados e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste edital.

15 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.



EDITAL nº. 030/2015

16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 30 de Março de 2015.

Luiz Bertolucci Júnior